

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUIA DE TURISMO.

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-90, nesta Cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO, através da Secretaria de Turismo e Lazer, torna público aos possíveis interessados que receberá no período de **08 de setembro a 19 de setembro de 2014**, na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, os envelopes contendo a documentação e a carta de interesse, para a seleção dos interessados em **CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

- I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados na Gerência de Desenvolvimento Turístico da Secretaria de Turismo e Lazer no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 09h às 12h e das 14:30h às 17h.
- II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar da sede da Prefeitura do Recife.
- III. Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito na Cláusula Primeira.
- IV. Encontram-se impedidos de participar os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de **pessoas físicas** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**, para eventual contratação do profissional de Guia de Turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no tarifário do ano de 2014 do SINGTUR/PE (ANEXO II), especificamente no item 5.
- 2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço após protocolização do recibo correspondente no setor competente, devidamente atestada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na Gerência Administrativa Financeira da Secretaria de Turismo do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elemento de Despesa nº 3.930.36.

4.1.1. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão entregar e protocolizar os documentos exigidos e a carta de interesse (ANEXO III) em envelope fechado, na Gerência de Desenvolvimento Turístico da Secretaria de Turismo do Recife, no período de **08 de setembro a 19 de setembro de 2014**.

5.1.2. O envelope conterá, em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUIA DE TURISMO.
PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2014
NOME DO INTERESSADO:**

5.1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o item 3.1 acima, esteja vigente o presente edital de credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para habilitação ao credenciamento, os interessados deverão apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, (Conforme Clausula 7ª):

a) RG;

b) CPF;

c) Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Municipais.

e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, que não a própria licitante

(CNPJ diferente), comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento.

f) Certificado de conclusão do curso de Guia de Turismo – Habilitação Regional Pernambuco, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

g) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS.

h) Cópia do C.I.M.

l) Comprovante de Domicilio Bancário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.

b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.

c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresse em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

d) Não serão aceitos protocolos de requerimentos e comprovantes de regularidade com o fisco que estejam vencidos na data da análise, exceto se puder ser comprovada a ausência de pendência ou o resultado do protocolo, através do sistema informatizado, pela Comissão de Credenciamento, na mesma ocasião da conferência de autenticidade, via "Internet", de todos os demais documentos que assim exijam.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pelo Secretário de Turismo e Lazer do Recife, neste ato, e terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento.

8.1.1 A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados, marcando data e hora para a sessão pública de sorteio que servirá para estabelecer a ordem dos credenciados que farão atendimento das demandas.

8.1.2 Os interessados que solicitarem credenciamento após o período fixado no item 5.1. integrarão automaticamente a parte final da lista de credenciados para atendimento das demandas.

8.1.3 A Comissão de Credenciamento será formada pelos funcionários:

a) Braúlio Moura da Silva – Matrícula 97.715-8

b) Ceres Almeida de Oliveira – Matrícula 99.501-6

c) Isabella Miranda Marques Soares – Matrícula 101.261-4

8.2. A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) de acordo com a lei nº 8.666/93.

8.3. O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito da pessoa física CREDENCIADA.

8.4. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

8.5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência Administrativa Financeira da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h30 às 17h.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

9.1. A Formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (Anexo I).

9.2. O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para operacionalização dos atendimentos pelos servidores da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

9.2.1. Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à Secretaria de Turismo e Lazer do Recife qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, horário de atendimento ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

9.3. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento.

9.4. Os CREDENCIADOS não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

9.5. O eventual inadimplemento dos CREDENCIADOS relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

9.6. Poderá ser contratado mais de um credenciado para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

10- DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 A contratação do objeto do presente edital será através de nota de empenho, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

10.2. A prefeitura do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, não está obrigada a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, conforme projeto turísticos a serem realizados.

10.3. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Guia:

Nº Carteira de Identidade:

Nº C.P.F.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Nº do Cadastro no Ministério do Turismo:

Data de validade do Cadastro no Ministério do Turismo:

Dados Bancários

Nº da Conta

Nº do Banco Nome do Banco

Nº da Agência Nome da Agência